

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 031/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar- HCB, gerido pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital n.º 32.980, de 10 de junho de 2011, **torna público o Processo Seletivo Simplificado Emergencial** para o cargo **Fisioterapeuta – UTI (Adulto – Processo Emergencial)** (código 229).

Em cumprimento ao Decreto Distrital nº 30.136, de 05 de março de 2009, DODF de 06.03.2009, que estabelece normas gerais sobre a organização e gestão dos recursos humanos em organizações sociais no âmbito do Distrito Federal, e o Contrato de Gestão 076/2019, firmado entre o ICIPE e a Secretaria de Saúde do DF, os processos seletivos promovidos pelo ICIPE, para recrutamento e seleção dos funcionários que trabalharão no HCB sob o regime celetista, são disciplinados por esse Edital.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do coronavírus (2019-nCoV) constitui emergência de saúde pública de Importância Internacional (ESPI);

**CONSIDERANDO** o Decreto Distrital nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus,

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo do Senado Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto Distrital nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo no DF de novos casos de contaminação por coronavírus, bem como a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI em todo o DF, e conforme a Solicitação da Secretaria de Saúde para aumento de 10 leitos UTI, segundo ofício nº 1758 de 28 de fevereiro de 2021, o HCB está adotando todas as providências cabíveis para oferecer atendimento assistencial adequado, o que impõe a contratação de novos funcionários, para a assistência, com a maior brevidade possível, para o enfrentamento da COVID-19;

O presente processo seletivo terá prazo de inscrição de 3 (três) dias, bem como contará com apenas duas fases, classificatória e eliminatória, conforme regras abaixo:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a formação de cadastro reserva de profissionais de nível superior, para o cargo Fisioterapeuta – UTI Adulto (Processo Emergencial), mediante contratação por meio do regime de contratação pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- 1.2 A convocação dos candidatos aprovados é condicionada ao surgimento da necessidade do serviço, e observará a estrita ordem de classificação;
- 1.3 Todos os processos seletivos divulgados pelo HCB são destinados, também, à Pessoa com Deficiência - PCD, sendo obrigatória, no momento do cadastro do currículo, a informação do CID (Classificação Internacional de Doenças), de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

## 2. DO CARGO

- 2.1 O perfil do cargo apresenta as características dispostas na tabela abaixo:

Cargo:	Fisioterapeuta – UTI (Adulto – Processo Emergencial)	Cód. 229
<b>Principais atribuições:</b>	Executar métodos, técnicas e atividades de nível superior, com pacientes, com a finalidade de avaliar, habilitar, reabilitar, desenvolver e executar o planejamento terapêutico e conservar a capacidade física do paciente. Participar do atendimento à parada cardiorrespiratória. Participar do processo de desmame ventilatório. Monitorar constantemente todos os pacientes em acompanhamento de fisioterapia, checando os exames, observando a evolução clínica e necessidade de intervenções. Integrar com experiência técnica o atendimento multidisciplinar em UTI-P. Atualizar e/ou manusear os prontuários corretamente. Executar atividades relacionadas aos processos da área conforme designado pelo superior ou de acordo com a necessidade da área. Realizar atendimento e registrar o atendimento prestado. Registrar no prontuário a evolução. Atividades administrativas complementares preencher relatórios diários, evoluções, planilhas e indicadores. Atuar também como preceptor de programas de estágio e/ou residência dentro de sua especialidade ou área de atuação.	
<b>Quantidade de vagas:</b>	Formação de cadastro reserva	
<b>Salário:</b>	R\$ 5.087,23	
<b>Local de lotação</b>	Brasília - DF	
<b>Jornada de Trabalho</b>	30h semanais	

## 3. DOS REQUISITOS DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA – UTI (Adulto) – PROCESSO EMERGENCIAL

- 3.1 Para participar deste processo seletivo emergencial, o(a) candidato(a) deve comprovar os seguintes requisitos:

### 3.2

Requisitos Exigidos	
<b>Requisitos Obrigatórios</b>	- Graduação completa em fisioterapia; - Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); - Residência cursando em: Terapia Intensiva <b>ou</b> cardiorrespiratória/pneumofuncional, reconhecidas pelo MEC <b>ou</b> Pós-graduação completa ou cursando em: Fisioterapia Hospitalar <b>ou</b> Terapia Intensiva ou cardiorrespiratória/pneumofuncional <b>ou</b> Título de especialista em: Fisioterapia em Terapia Intensiva ou Fisioterapia Respiratória; - Experiência profissional comprovada de no mínimo 6 meses como fisioterapeuta em UTI em pacientes adultos.
<b>Requisitos Desejáveis</b>	- Experiência profissional comprovada de no mínimo 2 anos como fisioterapeuta em Unidade de Terapia Intensiva em pacientes adultos <b>ou</b>

	Residência completa em Fisioterapia intensiva; - Curso de BLS Basic Life Support (Suporte Básico de Vida); - Cursos de atualização e/ou comprovação de experiência quanto: mobilização precoce, ventilação mecânica, oncologia ou transplante.
--	--

- 3.2.1 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no HCB;
- 3.2.2 Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.2.3 Não ser empregado HCB/ICIPE;
- 3.2.4 Não ter sido demitido do HCB/ICIPE há menos de 6 meses;
- 3.2.5 Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- 3.2.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- 3.2.7 Não fazer parte do grupo listado no item 5.27 deste Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O prazo de inscrição deste processo seletivo público emergencial é de **07 a 09 de abril de 2021, devendo ser realizadas exclusivamente pelo site do HCB (www.hcb.org.br, na seção trabalhe conosco, no código da vaga);**
- 4.2 Estrangeiros podem participar do processo seletivo, desde que estejam em situação legal no Brasil, possuam autorização do governo brasileiro para trabalhar no país e estejam devidamente registrados no Conselho de Classe de sua categoria. Sendo necessário comprovar a legalidade ainda durante o processo seletivo, na etapa de comprovação documental;
- 4.3 O HCB não se responsabiliza por inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Este processo seletivo emergencial será composto das etapas de análise curricular e comprovação documental, conforme abaixo.

##### 5.1.1 ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1.1.1 Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório;
- 5.1.1.2 Os candidatos que atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios, estarão habilitados a participarem da etapa de comprovação documental;
- 5.1.1.3 Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a algum requisito obrigatório, estarão eliminados do processo seletivo;
- 5.1.1.4 Para cada critério de requisito obrigatório atendido, o candidato terá a pontuação "10"; e para cada critério não atendido terá "0";
- 5.1.1.5 Para cada critério de requisito desejável, o candidato terá a pontuação conforme a tabela abaixo:

Tempo de exercício profissional informado no currículo	Pontuação
De 2 anos a 3 anos	10
Acima de 3 anos a 4 anos	15
Acima de 4 anos a 5 anos	20
Acima de 5 anos	25

Curso ou Experiência	Pontuação
Curso de BLS	10 (atende); 0 (não atende)
Curso de atualização em mobilização precoce, ventilação mecânica, oncologia e transplante;	10 (atende); 0 (não atende)

- 5.1.1.6 O resultado preliminar da etapa será divulgado no site do HCB com os nomes dos aprovados conforme a classificação nesta primeira etapa;
- 5.1.1.7 No caso de todos os classificados alcançarem a mesma pontuação, o resultado será publicado por ordem alfabética, e todos serão convocados para a próxima etapa do processo.

## 5.1.2 COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 5.1.2.1 A etapa da comprovação documental tem caráter eliminatório;
- 5.1.2.2 Esta etapa acontecerá durante o período de inscrição do processo seletivo;
- 5.1.2.3 O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem os requisitos obrigatórios e desejáveis, se for o caso, divulgados no subitem 3.1;
- 5.1.2.4 A não apresentação, dentro do prazo definido, dos documentos que comprovam os requisitos obrigatórios, implica na eliminação do candidato;
- 5.1.2.5 O candidato só deverá apresentar documento que comprove o requisito informado no cadastro do currículo, ou seja, não será pontuado requisito que não for previamente informado no currículo;
- 5.1.2.6 Ao concluir sua inscrição por meio do cadastro no site do HCB, o candidato obrigatoriamente, deverá enviar os documentos, conforme item 5.1.2.3, para o e-mail [vaga.emergencial@hcb.org.br](mailto:vaga.emergencial@hcb.org.br), informando no campo Assunto "Fisioterapeuta – Adulto" e seu nome completo no corpo do e-mail;**
- 5.1.2.7 **O prazo para envio da documentação será até o dia 09/04/2021, às 23h59.**
- 5.1.2.8 Para fins de comprovação do perfil solicitado, o candidato deverá apresentar:**
- Declaração ou certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) - para residência, graduação, pós-graduação lato ou stricto-senso;
  - Declaração ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo CREFITO - para título de especialista;
  - Carteira de registro profissional e certidão de nada consta (válida para o ano de 2021), ambos emitidos pelo CREFITO;
  - Cópia da CTPS (parte do registro civil e contrato de trabalho), **ou** declaração da empresa (em papel timbrado, constando CNPJ e assinatura) - para comprovação da experiência no cargo de fisioterapeuta;
  - Declaração da empresa (em papel timbrado, constando CNPJ e assinatura) com a especificação da atuação em UTI com pacientes adultos - para a comprovação da experiência em UTI;
  - Cópia da CTPS (parte do registro civil e contrato de trabalho) ou declaração da empresa especificando o período da atividade como fisioterapeuta em UTI com pacientes adultos ou experiência quanto a mobilização precoce, ventilação mecânica, oncologia ou transplante (em papel timbrado, constando CNPJ e assinatura) - para comprovação do tempo da experiência;
  - Certificado ou declaração – para comprovação de curso.
- 5.1.2.9 **Para os candidatos que informarem no currículo a formação em residência completa ou cursando em Fisioterapia ou terapia intensiva ou cardiorrespiratória/pneumofuncional, serão considerados:**
- Pontuação somente como requisito obrigatório, critério residência - caso o candidato não possua a pós-graduação ou título de especialista solicitados;
  - Pontuação somente no requisito obrigatório, critério experiência mínima 6 meses – caso tenha a pós-graduação ou título de especialista e não tenha a experiência profissional fora

da residência;

- c) Pontuação somente no requisito desejável, critério residência - caso a residência seja completa em Fisioterapia intensiva pediátrica e o candidato possua o título de especialista em fisioterapia em Terapia Intensiva ou Fisioterapia Respiratória e a pós-graduação, além da experiência mínima de 6 meses solicitada no requisito obrigatório (não considerando a residência);

**5.1.2.10 A documentação deverá ser enviada por e-mail, dentro do prazo estabelecido, conforme convocação a ser realizada para os candidatos aprovados na etapa da análise curricular;**

5.1.2.11 O candidato só deverá apresentar documento que comprove o requisito informado no cadastro do currículo, ou seja, não será pontuado requisito que não for previamente informado no currículo;

5.1.2.12 O HCB não se responsabiliza por documento não recebido dentro do prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.1.2.13 O candidato receberá uma resposta ao e-mail para ciência do recebimento dos documentos, não sendo informado nesse e-mail se os documentos atenderam ao perfil solicitado;

5.1.2.14 Após análise dos documentos enviados pelos candidatos, o HCB publicará o resultado da referida etapa, por ordem alfabética, referente aos candidatos não eliminados nesta etapa;

5.1.2.15 Após esta etapa, será publicado o resultado definitivo da análise curricular, que se faz necessário, devido a possibilidade de o candidato não comprovar algum requisito desejável informado previamente no currículo.

## 6. DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL CAUSADA PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

6.1. A validade deste processo seletivo emergencial fica condicionada ao fim da situação de emergência no âmbito do DF anunciada pelas autoridades competentes;

6.2. Esse processo seletivo simplificado emergencial é destinado exclusivamente para oferecer atendimento assistencial adequado, com a maior brevidade possível, para o enfrentamento da COVID-19;

6.3. Os candidatos aprovados e convocados nesse processo seletivo simplificado emergencial, deverão atuar enquanto persistir a situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal. O contrato será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), na modalidade que melhor atender à necessidade para o serviço do HCB no momento (contrato indeterminado (experiência) ou contrato intermitente);

6.4. Tendo em vista o momento de pandemia vivido no Brasil, os candidatos que, no momento da convocação e exame admissional, fizerem parte do grupo de risco frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo, não poderão ser admitidos:

- Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas:
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas avançadas (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Anemia falciforme;
- Lactantes (com filhos com idade de 6 meses);
- Gestantes;
- Maiores de 60 anos.

## 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CANDIDATO PCD)

- 7.1. Conforme item 1.3, é obrigatória, no momento do cadastro do currículo, a informação do CID (Classificação Internacional de Doenças), de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;
- 7.2. Os candidatos PCDs devem apresentar laudo médico, com data de até 12 (doze) meses, juntamente da etapa de comprovação documental. Vale ressaltar, que no exame admissional os candidatos PCDs serão avaliados pelo médico do trabalho do HCB, que poderá deferir ou não o laudo apresentado, de acordo com a legislação específica vigente;
- 7.3. Os candidatos PCDs, caso aprovados no resultado final, não serão classificados como PCDs, caso o parecer do médico do trabalho do HCB apontar para o não enquadramento da deficiência.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os resultados de todas as etapas serão exclusivamente divulgados no site do HCB, [www.hcb.org.br/trabalheconosco](http://www.hcb.org.br/trabalheconosco), na seção Trabalhe Conosco, no código da vaga;

### 8.2. Em caso de empate na classificação final, serão obedecidos os seguintes critérios e desempate:

- 1º critério – maior tempo de experiência em UTI com pacientes adultos, persistindo o empate;
- 2º critério – maior tempo de Formado em Fisioterapia.

- 8.3. Em caso de mesma pontuação depois dos critérios acima, o resultado será publicado em ordem alfabética;
- 8.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo pelo site oficial do HCB e o envio pela instituição de e-mail de convocação;
- 8.5. É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados;
- 8.6. As convocações para as etapas do processo seletivo serão feitas via e-mail, para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo;
- 8.7. A participação do candidato implicará em sua aceitação das normas para o processo seletivo do HCB, contidas neste edital e no anúncio publicado no jornal;
- 8.8. São de responsabilidade do candidato as despesas de deslocamento, estadia, alimentação ou qualquer outro custo relacionado com sua participação em todas as etapas do processo seletivo;
- 8.9. O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento de data, local e horário de realização das etapas deste processo de seleção pública;
- 8.10. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito do processo seletivo;
- 8.11. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e comunicados a serem divulgados no site, bem como a convocação realizada por e-mail para a etapa de comprovação documental;
- 8.12. Os resultados de todas as etapas serão exclusivamente divulgados no site do HCB;
- 8.13. Todos os processos seletivos do HCB têm o objetivo de formar Cadastro Reserva, independentemente de ter ou não vaga em aberto;
- 8.14. A critério da necessidade dos serviços do HCB, a Diretoria de Recursos Humanos pode abrir novo processo seletivo mesmo com cadastro reserva válido. Neste caso, a convocação se dará inicialmente pela ordem de classificação do cadastro reserva mais antigo, e só quando esse for esgotado, será seguido com a convocação do 2º cadastro reserva, respeitando o prazo de validade dos mesmos. Para todos os casos, será realizado um comunicado no site oficial do HCB.

- 8.15. Caso seja detectado, durante a realização do processo seletivo, quaisquer falhas e/ou impropriedades, o HCB adotará todas as providências necessárias à correção, situação na qual haverá divulgação de comunicado no site oficial do HCB;
- 8.16. Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do processo seletivo. Os candidatos que não realizarem a etapa conforme prazo estabelecido, serão automaticamente desclassificados, não gerando nenhum prejuízo na participação de processos seletivos futuros;
- 8.17. A aprovação dos candidatos em Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo ao HCB à avaliação sobre a demanda necessária para atender os serviços e a observância orçamentária. A contratação se dará em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação e validade do cadastro reserva;
- 8.18. Os candidatos convocados para a contratação que, por qualquer motivo, não puderem iniciar na data solicitada ou não responderem ao contato por e-mail ou telefone ou, ainda, não aceitarem a modalidade de contratação, serão automaticamente desclassificados, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação;
- 8.19. Os candidatos aprovados neste processo seletivo e não habilitados no exame admissional serão desclassificados;
- 8.20. As decisões, do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do HCB, são de caráter eliminatório e soberano, portanto, sobre elas não caberá qualquer recurso;
- 8.21. Fica assegurado ao HCB o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer Processo Seletivo, mediante justificativa e aprovação da Diretoria de Recursos Humanos e Superintendência Executiva, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes;
- 8.22. Os resultados divulgados pela Instituição, obtidos conforme descrito nesse edital, são irrecorríveis, razão pela qual não caberá recurso administrativo em nenhuma das etapas do processo seletivo;
- 8.23. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo;
- 8.24. O HCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações em sites de emprego e outras publicações referentes a este Processo Seletivo;
- 8.25. As ocorrências não previstas neste Edital serão tratadas, em caráter irrecorrível, pela DIRHU – Diretoria de Recursos Humanos e SUPLEX – Superintendência Executiva do HCB.

Brasília, 06 de abril de 2021.

Vanderli Frare  
Diretoria de Recursos Humanos

Renilson Rehem  
Superintendente Executivo